



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 167/2011

EMENTA: ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

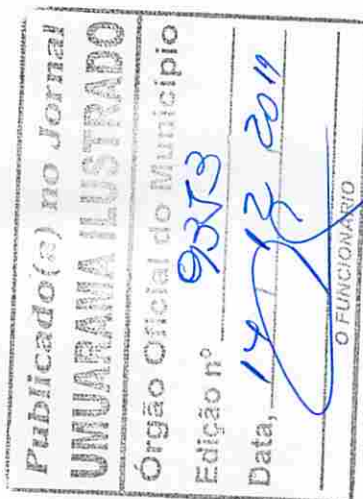
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º - A Taxa de Conservação de Estradas - TCE relativa ao exercício de 2012 será lançada e cobrada, fixando-a na ordem de R\$ 9,00 (nove reais) por alqueire paulista;

Art. 2º - Os proprietários que estiverem cadastrados como produtores rurais poderão obter os descontos obedecendo aos requisitos abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) para quem se encontra cadastrado como Produtor Rural;
- b) 20% (vinte por cento) com a apresentação de comprovantes de comercialização de produtos agropecuários;
- c) 10% (dez por cento) mediante apresentação de atestado técnico, comprovando que a propriedade não joga água na estrada;
- d) 10% (dez por cento) para as propriedades com a área de preservação permanente isolada;
- e) 10% (dez por cento) para os produtores que não se encontram em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal.



Art. 3º - Fica fixado o vencimento da Taxa de Conservação de Estradas para 30 de junho de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 188/2010 de 21 de dezembro de 2010.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

dezembro de 2011.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 12 de


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal